**PORTARIA N° 417, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 0001/2021 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **EDVANEIDE AMANCIO DE LIMA**, brasileira, solteira, natural de Caruaru/PE, nascida em 29/04/1988, portadora do RG nº 7.535.445 SSP/PE, expedido em 02/04/2004, inscrita no CPF/MF sob nº 066.275.594-47, e **PAOLA MARTINS BASTOS**, brasileira, casada, Design de Interiores, portadora do RG nº 6.327.741-0, inscrita no CPF/MF sob nº 054.131.869-16, para exercerem, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização do Contrato nº 0001/2021, em que figura como contratado a empresa Voar Turismo EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 26.585.506/0001-01, e tem por objeto a prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais, bem como cotação, marcação e cancelamento de hospedagem, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), para atender ao CAU/PR.

**Art. 2º.** Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, n° 10.520, de 2002 e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 4º. REVOGAR,** a portaria nº 380, de 12 de julho de 2022, bem como todas as disposições contrárias.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**Presidente do CAU/PR